

CONSELHO DA UNIÃO EUROPEIA Bruxelas, 10 de Julho de 2009 (OR. en)

11225/2/09 REV 2

CONCL 2

NOTA DE ENVIO

de: Presidência
para: Delegações

Assunto: CONSELHO EUROPEU DE BRUXELAS
18/19 DE JUNHO DE 2009

CONCLUSÕES DA PRESIDÊNCIA

Junto se envia, à atenção das delegações, a versão revista das Conclusões da Presidência do Conselho Europeu de Bruxelas (18/19 de Junho de 2009).

A braços com a mais profunda recessão mundial desde a Segunda Guerra Mundial, o Conselho Europeu voltou a demonstrar a determinação da União em superar as actuais dificuldades e em olhar para o futuro, tomando uma série de decisões destinadas a enfrentar, rápida e eficazmente, um vasto leque de desafios.

Convictos de que o Tratado de Lisboa proporcionará um melhor quadro de acção da União num grande número de domínios, os Chefes de Estado ou de Governo acordaram em garantias jurídicas destinadas a dar resposta às apreensões manifestadas pelo povo irlandês, abrindo assim o caminho para que os irlandeses possam voltar a ser consultados sobre esse Tratado. Os Chefes de Estado ou de Governo deram também os primeiros passos no processo de nomeação do Presidente da próxima Comissão.

A crise económica continua a ser da maior importância para os cidadãos. As significativas medidas tomadas até agora para apoiar o sector bancário e a economia real em geral conseguiram prevenir a derrocada do sistema financeiro e começar a restabelecer as perspectivas de crescimento real. O Conselho Europeu tomou uma série de decisões destinadas a criar uma nova arquitectura de supervisão financeira tendo em vista proteger o sistema financeiro europeu contra riscos futuros e assegurar que os erros do passado não possam nunca repetir-se. É necessário dar a máxima prioridade à resolução das consequências da crise para o emprego, ajudando as pessoas a permanecerem activas ou a encontrarem novos empregos.

O êxito na luta contra as alterações climáticas contribuirá também para a passagem para uma economia sustentável e para criar novos postos de trabalho. O Conselho Europeu tomou novas medidas com vista a definir a posição da UE na Conferência de Copenhaga sobre as Alterações Climáticas que se realizará no final do ano. O Conselho Europeu enviou um sinal vigoroso da sua intenção de manter um papel motor neste processo e exortou o resto da comunidade internacional a assumir integralmente as suas responsabilidades para que os resultados dessa Conferência sejam ambiciosos e coroados de êxito.

Os líderes europeus manifestaram a sua grande preocupação com a situação dramática na região do Mediterrâneo e chegaram a acordo sobre uma série de medidas para ajudar os Estados--Membros que se encontram na linha da frente a dar resposta ao afluxo de imigrantes ilegais e a evitar novas tragédias humanas.

O papel da UE no mundo continua a ser de especial interesse para os líderes europeus. Estes sublinharam a importância estratégica das relações transatlânticas e congratularam-se com o lançamento da Parceria Oriental. Realçaram ainda que o Processo de Paz no Médio Oriente continua a ser da máxima prioridade para a UE em 2009. O Conselho Europeu confirmou mais uma vez a grande importância que atribui à estabilidade e à segurança no Afeganistão, no Paquistão e em toda a região. O Conselho Europeu aprovou declarações sobre o Irão e a República Popular Democrática da Coreia. Numa declaração sobre a Birmânia/Mianmar, os líderes exortaram à imediata libertação incondicional de Aung San Suu Kyi.

0

o O A reunião do Conselho Europeu foi antecedida de uma alocução do Presidente do Parlamento Europeu, Hans-Gert Pöttering, a que se seguiu uma troca de impressões. O Conselho Europeu agradeceu calorosamente a Hans-Gert Pöttering o trabalho realizado no exercício das suas funções de Presidente do Parlamento Europeu.

0 0 0

I. Questões institucionais

A Irlanda e o Tratado de Lisboa

- O Conselho Europeu recorda que, para que o Tratado de Lisboa possa entrar em vigor, é
 necessário que cada um dos 27 Estados-Membros o ratifique, em conformidade com as
 respectivas normas constitucionais. O Conselho Europeu reafirma o seu desejo de que o
 Tratado entre em vigor até ao final de 2009.
- 2. Tendo registado atentamente as preocupações do povo irlandês veiculadas pelo seu Primeiro--Ministro, o Conselho Europeu, na reunião de 11 e 12 de Dezembro de 2008, acordou em que, na condição de o Tratado de Lisboa entrar em vigor, seria tomada uma decisão, em conformidade com os procedimentos jurídicos necessários, para que a Comissão possa continuar a ser constituída por um nacional de cada Estado-Membro.
- 3. O Conselho Europeu acordou igualmente em que outras preocupações do povo irlandês, apresentadas pelo Primeiro-Ministro, relacionadas com a política fiscal, o direito à vida, a educação e a família, e com a tradicional política de neutralidade militar da Irlanda, seriam atendidas a contento mútuo da Irlanda e dos demais Estados-Membros, mediante as necessárias garantias jurídicas. Acordou ainda em que seria confirmada a elevada importância atribuída a uma série de questões sociais, nomeadamente os direitos dos trabalhadores.

- 4. Neste contexto, o Conselho Europeu acordou no seguinte conjunto de disposições, que são totalmente compatíveis com o Tratado, de modo a dar garantias ao povo irlandês e a atender às suas preocupações:
 - a) Decisão dos Chefes de Estado ou de Governo dos 27 Estados-Membros da União Europeia, reunidos no Conselho Europeu, sobre as preocupações do povo irlandês a respeito do Tratado de Lisboa (Anexo 1);
 - b) Declaração Solene sobre os Direitos dos Trabalhadores, a Política Social e Outros Temas (Anexo 2).

O Conselho Europeu tomou igualmente conhecimento da declaração unilateral da Irlanda (Anexo 3), que será associada ao instrumento irlandês de ratificação do Tratado de Lisboa.

- 5. Em relação à Decisão do Anexo 1, os Chefes de Estado ou de Governo declararam que:
 - i) a Decisão dá garantias jurídicas de que determinados assuntos que preocupam o povo irlandês não serão afectados pela entrada em vigor do Tratado de Lisboa;
 - ii) o seu conteúdo é totalmente compatível com o Tratado de Lisboa e não requer nova ratificação do mesmo;
 - iii) a Decisão é juridicamente vinculativa e produzirá efeitos na data de entrada em vigor do Tratado de Lisboa;
 - iv) no momento da celebração do próximo Tratado de Adesão, consignarão as disposições da Decisão em anexo às presentes num Protocolo a anexar, em conformidade com as suas respectivas normas constitucionais, ao Tratado da União Europeia e ao Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia;

v) o Protocolo não alterará de modo nenhum a relação entre a UE e os seus Estados--Membros. A única finalidade do Protocolo será a de conferir o pleno estatuto de Tratado às clarificações constantes da Decisão para dar resposta às preocupações do povo irlandês. O seu estatuto não será diferente das clarificações similares constantes de Protocolos obtidos por outros Estados-Membros. O Protocolo clarificará mas não alterará o conteúdo nem a aplicação do Tratado de Lisboa.

Designação do Presidente da Comissão

- 6. Os Chefes de Estado ou de Governo acordaram unanimemente no nome de José Manuel DURÃO BARROSO como a personalidade que tencionam designar como Presidente da Comissão Europeia para o período de 2009-2014.
- 7. O Primeiro-Ministro da República Checa e o Primeiro-Ministro da Suécia, na qualidade respectivamente de actual e futuro Presidentes do Conselho Europeu, procederão a discussões com o Parlamento Europeu a fim de determinar se o Parlamento está em condições de aprovar essa designação na sua sessão plenária de Julho.
- 8. À luz de tais discussões, o Conselho, reunido a nível de Chefes de Estado ou de Governo, deliberando com base no primeiro parágrafo do n.º 2 do artigo 214.º do Tratado CE, formalizará a sua decisão de designação da personalidade que tenciona nomear Presidente da Comissão.
- O processo de designação das outras personalidades que serão nomeadas membros da Comissão só poderá ser iniciado quando estiver clarificada a base jurídica para o processo de designação.

Medidas transitórias sobre o PE

10. O Conselho Europeu recorda a sua declaração de Dezembro de 2008 sobre as medidas transitórias relativas à composição do Parlamento Europeu, e acorda em que essas medidas contemplarão os aspectos mencionados no Anexo 4. Quando estiver cumprida a condição enunciada na declaração de Dezembro de 2008, a Presidência fará o necessário para implementar as referidas medidas.

II. Situação económica, financeira e social

- 11. A União Europeia, tal como o resto do mundo, enfrenta ainda os efeitos da recessão mais profunda e generalizada do pós-guerra. Torna-se imperativo que a UE continue a definir e a executar as medidas necessárias para responder à crise, o que deverá ser feito com base nos importantes resultados obtidos nos últimos meses, em sintonia com o Plano de Relançamento da Economia Europeia aprovado no passado mês de Dezembro, o que representará um apoio orçamental global de cerca de 5% do PIB em 2009/2010. Conforme demonstra o relatório de avaliação das medidas de relançamento nacionais apresentado pelo Conselho (10771/09), as medidas significativas que foram adoptadas pelos governos e bancos centrais estão a contribuir para limitar os efeitos negativos da contracção da economia e a desempenhar um papel na conservação dos postos de trabalho, abrindo também caminho a um relançamento económico sustentável.
- 12. O Conselho Europeu reitera o seu forte empenho na solidez das finanças públicas e no Pacto de Estabilidade e Crescimento. A evolução da situação continua incerta. As perspectivas económicas e orçamentais previstas pela Comissão no início de Maio serão discutidas pelos Conselho ECOFIN. O Conselho Europeu reitera a sua determinação em fazer o necessário para relançar o emprego e o crescimento. É importante que a consolidação acompanhe o relançamento da economia. Existe claramente a necessidade de dispor de uma estratégia fiável e credível de saída da crise, nomeadamente melhorando o quadro orçamental de médio prazo e através de políticas económicas de médio prazo coordenadas.
- 13. O Conselho Europeu apoia a adopção das novas medidas orçamentais na Letónia destinadas a conseguir uma consolidação orçamental apreciável no corrente ano e no próximo. Salienta que a implementação rigorosa das medidas adoptadas, associada a uma estratégia de médio prazo credível, conduzirá a que o programa de ajustamento em curso seja coroado de êxito. O Conselho Europeu apoia firmemente a intenção da Comissão de propor o rápido pagamento da próxima prestação do apoio da Comunidade à balança de pagamentos no quadro do programa de ajustamento.

14. O Conselho Europeu debateu a actual situação do mercado dos produtos lácteos e convidou a Comissão a apresentar uma análise de mercado aprofundada nos próximos dois meses, que inclua eventuais opções para a estabilização do mercado dos produtos lácteos, sem deixar de respeitar o resultado do Exame de Saúde.

Construção de uma nova ordem nos mercados financeiros

- 15. O relatório do Conselho sobre a eficácia dos mecanismos de apoio financeiro (10772/09 + ADD 1) sublinha como as garantias do Estado e as operações de recapitalização foram cruciais para evitar a derrocada do sector financeiro e como desempenharam um papel positivo na protecção dos interesses dos depositantes. Ao apoiarem o fluxo de crédito para a economia real, contribuíram também para defender postos de trabalho.
- 16. Se bem que esta estratégia coordenada a nível da UE tenha sido eficaz para a estabilização dos mercados financeiros, o ambiente operacional das instituições financeiras continua difícil e os fluxos de crédito mantêm-se condicionados. Os governos, por conseguinte, têm de ficar alerta para a eventualidade de serem necessárias novas medidas de recapitalização ou de saneamento dos balanços. O teste de resistência actualmente em curso em toda a UE ajudará a avaliar melhor a resiliência do sistema financeiro, contribuirá para reforçar a confiança dos mercados financeiros e facilitará a tomada de medidas de orientação coordenadas a nível da UE. Todas as medidas devem ser compatíveis com os princípios do mercado único, garantir condições equitativas e ter em conta a necessidade de uma estratégia credível de saída. Solicita-se à Comissão que continue a acompanhar as medidas tomadas para apoiar o sector financeiro e dê novas orientações sobre o regresso à viabilidade do sector bancário.
- 17. A crise financeira demonstrou claramente que é necessário melhorar a regulamentação e a supervisão das instituições financeiras, tanto na Europa como a nível mundial. A resposta às deficiências reveladas pela actual crise contribuirá para evitar crises futuras e ajudará igualmente a estabelecer a confiança no sistema financeiro, em especial mediante uma maior protecção dos depositantes e consumidores, facilitando deste modo o relançamento da economia europeia.

- 18. Já se registaram progressos significativos no sentido de melhorar o quadro regulamentar da UE, nomeadamente com o acordo obtido em torno da Directiva sobre os Requisitos de Fundos Próprios, do Regulamento relativo às Agências de Notação de Crédito e da Directiva Solvência II. O Conselho Europeu apela a que se façam novos progressos no domínio da regulamentação dos mercados financeiros, nomeadamente no que respeita à regulamentação dos fundos de investimento alternativos, ao papel e às responsabilidades dos depositários e à transparência e estabilidade dos mercados de derivados. O Conselho Europeu apela ainda à Comissão e aos Estados-Membros para que acelerem os seus trabalhos e realizem rápidos progressos no combate aos efeitos pró-cíclicos das normas regulamentares, nomeadamente no que diz respeito aos requisitos de fundos próprios e aos activos depreciados. Convida igualmente os Estados-Membros a tomarem rapidamente medidas sobre os salários dos quadros executivos e as remunerações no sector financeiro, tendo em conta as recomendações feitas pela Comissão.
- 19. A comunicação apresentada pela Comissão em 27 de Maio de 2009 e as conclusões do Conselho de 9 de Junho de 2009 definiram o rumo a seguir para instituir um novo enquadramento para a supervisão macro e micro-prudencial. O Conselho Europeu apoia a criação de um Comité Europeu do Risco Sistémico, que acompanhará e avaliará as potenciais ameaças para a estabilidade financeira; se necessário, emitirá alertas de risco e recomendações quanto às medidas a tomar e acompanhará a sua implementação. Os membros do Conselho Geral do BCE elegerão o presidente do Comité Europeu do Risco Sistémico.

- O Conselho Europeu recomenda igualmente a instituição de um Sistema Europeu de 20. Supervisores Financeiros, composto por três novas Autoridades Europeias de Supervisão (AES), com o objectivo de melhorar a qualidade e a coerência da supervisão nacional, reforcar a supervisão dos grupos transfronteiras através da criação de colégios de supervisores e estabelecer um código único europeu de normas aplicável a todas as instituições financeiras no mercado único. Reconhecendo as responsabilidades potenciais ou eventuais susceptíveis de afectar os Estados-Membros, o Conselho Europeu salienta que as decisões tomadas pelas Autoridades Europeias de Supervisão não devem de modo algum colidir com as responsabilidades orçamentais dos Estados-Membros. Sob reserva deste aspecto e em complemento das conclusões do Conselho de 9 de Junho de 2009, o Conselho Europeu acorda em que o Sistema Europeu de Supervisores Financeiros tenha poderes de decisão vinculativos e proporcionados no que respeita ao cumprimento, por parte dos supervisores, das obrigações que lhes incumbem por força do código único de normas e da legislação comunitária pertinente, assim como em caso de desacordo entre os supervisores dos Estados de origem e de acolhimento, inclusive no âmbito dos colégios de supervisores. As AES deverão também ter poderes de supervisão no que se refere às agências de notação de crédito. O Conselho Europeu salienta ainda que importa assegurar que o novo quadro apoie mercados financeiros sólidos e competitivos na UE.
- 21. O Conselho Europeu congratula-se com a intenção da Comissão de apresentar, o mais tardar no início do Outono de 2009, as propostas legislativas necessárias à criação de um novo enquadramento para a supervisão na UE, que respeite plenamente o equilíbrio entre competências e responsabilidade financeira e que tenha em conta as conclusões do Conselho de 9 de Junho de 2009. Tais propostas devem ser rapidamente aprovadas por forma a que o novo enquadramento entre em pleno funcionamento durante o ano de 2010. Na sua reunião de Outubro de 2009, o Conselho Europeu avaliará os progressos entretanto registados e, se necessário, dará nova orientação ao processo.

- É igualmente importante continuar a promover os trabalhos destinados a definir um enquadramento transfronteiras abrangente para a prevenção e gestão de crises financeiras. O Conselho Europeu convida a Comissão a apresentar propostas concretas quanto à forma como o Sistema Europeu de Supervisores Financeiros poderá assegurar, em situações de crise, um papel importante de coordenação entre os supervisores, respeitando plenamente as responsabilidades das autoridades nacionais na preservação da estabilidade financeira e na gestão de crises em relação a eventuais consequências orçamentais, e respeitando inteiramente as atribuições dos bancos centrais, em especial no que se refere à prestação de assistência sob a forma de liquidez em caso de emergência.
- 23. A União Europeia continuará a desempenhar um papel de liderança a nível mundial, em especial no âmbito do G20. A UE apela aos seus parceiros internacionais para que implementem na íntegra os compromissos assumidos em Washington e em Londres, nomeadamente no que respeita à disponibilização de recursos financeiros adicionais e à aceleração da reforma do quadro financeiro e regulamentar. O Conselho Europeu convida o Conselho e a Comissão a assegurarem que seja cuidadosamente preparada uma posição coordenada da UE na perspectiva da cimeira do G20 de 24 e 25 de Setembro de 2009. Além disso, solicita à Presidência e à Comissão que abordem sistematicamente a regulamentação e supervisão a nível mundial nos seus contactos com parceiros internacionais, nomeadamente ao mais alto nível.
- 24. No que respeita aos recursos do FMI, os Estados-Membros já manifestaram a sua disponibilidade para prestarem rapidamente um apoio temporário no valor total de EUR 75 mil milhões. Em princípio, os Estados-Membros estão dispostos a assumir a sua quota-parte nas novas necessidades financeiras à medida que surjam a médio prazo, em sintonia com o respectivo peso económico, reflectido pelas suas quotas-partes, através dos Novos Acordos de Obtenção de Empréstimos, no contexto de uma repartição de encargos equitativa a nível mundial, reconhecendo a necessária ligação entre contribuição e representação. A fim de garantir uma recuperação equitativa e sustentável para todos, a UE reafirma os seus compromissos no sentido de apoiar os países em desenvolvimento a cumprirem os Objectivos de Desenvolvimento do Milénio, e de alcançar as nossas respectivas metas no âmbito da Ajuda Pública ao Desenvolvimento.

Intensificação dos esforços de apoio ao emprego

- 25. O combate ao desemprego continua a ser uma grande prioridade. Se bem que a actuação neste domínio seja em primeiro lugar, e sobretudo, da competência dos Estados-Membros, a União Europeia tem um importante papel a desempenhar, facultando e melhorando o quadro comum necessário para garantir que as medidas tomadas sejam coordenadas, se sustentem mutuamente e sejam consentâneas com as regras do mercado único. Neste esforço, precisamos de salvaguardar e reforçar ainda mais a protecção social, a coesão social e os direitos dos trabalhadores.
- 26. Na cimeira informal de Praga sobre o emprego, discutiram-se acções concretas para atenuar as consequências da crise sobre o emprego e a nível social. No contexto desse debate, foram identificadas três áreas prioritárias que devem merecer uma atenção especial, tanto no âmbito dos pacotes de relançamento dos Estados-Membros, como no âmbito das iniciativas lançadas a nível europeu: i) manter o emprego, criar novos postos de trabalho e promover a mobilidade; ii) melhorar as qualificações e corresponder às necessidades do mercado de trabalho; iii) promover o acesso ao emprego.
- 27. A flexigurança é, na situação actual, um importante meio de modernização e promoção da adaptabilidade dos mercados de trabalho. Há que dar prioridade à preparação dos mercados de trabalho para a futura recuperação: criando um bom enquadramento para o empreendedorismo e a criação de empregos, investindo numa força de trabalho qualificada, adaptável e motivada, e transformando a Europa numa economia competitiva, baseada no conhecimento, inclusiva, inovadora e ecologicamente eficiente. Os sistemas de protecção social e as políticas de inclusão social desempenham o seu papel como estabilizadores económicos automáticos e mecanismos eficazes de amortecimento do impacto social da contracção da actividade económica e para ajudar as pessoas a regressarem ao mercado de trabalho. Deve também ser dada especial atenção às pessoas mais vulneráveis e aos novos riscos de exclusão.

III. Alterações climáticas e desenvolvimento sustentável

- 28. Chegou agora o momento de a comunidade internacional assumir os compromissos necessários para limitar o aquecimento global a níveis inferiores a 2.°C. Uma resposta coesa aos desafios colocados tanto pelas alterações climáticas como pela crise económica e financeira abrirá novas oportunidades e tornará possível a transição para uma economia hipocarbónica, segura e sustentável capaz de gerar crescimento e de criar novos postos de trabalho.
- 29. A União Europeia apela mais uma vez a todas as partes para que cooperem de modo a que seja possível chegar a um acordo ambicioso e abrangente na Conferência de Copenhaga e para que acelerem o ritmo das negociações para alcançar esse objectivo. Sublinhando o importante papel que as reuniões internacionais de alto nível têm para o avanço das discussões, a União Europeia espera que o futuro Fórum das Grandes Economias e as reuniões do G8 dêem um contributo positivo para o processo da Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre as Alterações Climáticas. Para desenvolver esse processo global, a UE intensificou o diálogo bilateral no domínio das alterações climáticas com parceiros internacionais essenciais, nomeadamente em recentes cimeiras com o Canadá, a China, os EUA, o Japão, a República da Coreia e a Rússia.
- 30. A União Europeia está pronta a desempenhar um papel de primeiro plano neste processo, tendo já assumido o compromisso ambicioso e juridicamente vinculativo de reduzir as suas emissões de gases com efeito de estufa em 20% até 2020, em relação aos níveis de 1990. A União está empenhada em aumentar o seu compromisso para 30%, em conformidade com as Conclusões do Conselho Europeu de Dezembro de 2008, desde que outros países desenvolvidos se comprometam a atingir uma redução comparável das suas emissões e que os países em desenvolvimento para ela contribuam também de acordo com as suas responsabilidades e capacidades. Os esforços que a União espera, até 2020, dos países desenvolvidos e em desenvolvimento, especialmente dos mais avançados de entre eles, estão enunciados nas conclusões do Conselho de Março de 2009.

- O Conselho Europeu subscreve as conclusões do Conselho de 9 de Junho de 2009. Todos os 31. países, com excepção dos menos desenvolvidos, deverão contribuir para o financiamento da luta contra as alterações climáticas nos países em desenvolvimento, com base numa chave de contribuição universal, abrangente e específica. Uma das principais conclusões dos trabalhos preparatórios do Conselho até à data é que os princípios fundamentais para tal contribuição deverão ser a capacidade de pagamento e a responsabilidade pelas emissões ¹. A União Europeia reconhece a dimensão do esforço exigido e, não deixando de sublinhar o papel primordial que cabe ao financiamento privado, contribuirá com a sua justa quota-parte da ajuda pública internacional para as medidas de mitigação e adaptação, em especial nos países menos desenvolvidos. Os mecanismos de financiamento deverão basear-se, na medida do possível, nos instrumentos e instituições existentes, que serão reformados, se necessário. Há que garantir mecanismos de financiamento eficientes, eficazes e equitativos, o que implica a definição de estratégias globais de desenvolvimento hipocarbónico por parte dos países em desenvolvimento e a instauração de um sistema global de medição, informação e verificação das medidas de mitigação nesses países.
- 32. O Conselho Europeu saúda a intenção da futura Presidência de elaborar, em estreita cooperação com a Comissão, um programa de trabalho que preveja tempo suficiente para a coordenação interna da UE e o processo decisório antes da realização das importantes reuniões internacionais destinadas a preparar a Conferência de Copenhaga de Dezembro. Convida a Comissão a apresentar propostas assim que possível, nomeadamente no domínio do financiamento, e está preparado para tomar as decisões adequadas sobre todos os aspectos do financiamento na sua reunião de Outubro, em função da evolução das negociações a nível internacional.
- 33. O desenvolvimento sustentável, com a sua dimensão económica, a sua dimensão social e a sua dimensão ambiental, continua a ser um dos objectivos fundamentais da União Europeia. O Conselho Europeu convida o Conselho a analisar o relatório de situação da Comissão sobre a execução da Estratégia para o Desenvolvimento Sustentável, a fim de chegarem a acordo o mais cedo possível sobre as medidas a aplicar com prioridade.

Esta disposição não deverá condicionar a repartição interna de encargos na UE, que deverá ser definida oportunamente antes da Conferência de Copenhaga.

- 34. O Conselho Europeu solicita que se prossigam rapidamente os trabalhos sobre a comunicação da Comissão relativa à região do Mar Báltico, tendo em vista a adopção de uma estratégia para a região do Mar Báltico na sua reunião de Outubro de 2009. Neste contexto, o Conselho Europeu congratula-se com o Plano de Acção para a Interconexão do Mercado da Energia do Báltico, considerando-o um importante contributo para aumentar a segurança energética da União. Convida também a Comissão a apresentar uma estratégia da UE para a região do Danúbio antes do final de 2010.
- 35. A segurança do aprovisionamento energético continua a ser uma prioridade para a União Europeia. O Conselho Europeu regista com apreensão potenciais problemas em relação ao aprovisionamento de gás proveniente da Rússia via Ucrânia. O Conselho Europeu está convencido de que todas as partes honrarão os seus compromissos a fim de se evitar a repetição da ruptura do aprovisionamento de gás à UE e aos seus Estados-Membros. O Conselho e a Comissão continuarão a acompanhar e a avaliar cuidadosamente a situação e apresentarão um relatório ao Conselho Europeu, sempre que adequado. Neste particular, é da maior importância que a UE continue a falar a uma só voz com os seus parceiros, com base nos resultados conseguidos nas conferências de Budapeste, Sófia e Praga no domínio da energia.

Nestas circunstâncias, o Conselho Europeu regista com agrado o acordo alcançado pelo Conselho relativo à Directiva revista sobre Reservas de Petróleo e aguarda com expectativa que a Comissão apresente rapidamente a Directiva sobre Segurança do Aprovisionamento de Gás, tendo em vista chegar a acordo o mais rapidamente possível. Na sua reunião de Outubro, o Conselho Europeu tomará nota dos progressos em matéria de infra-estruturas e interconexões energéticas, bem como dos mecanismos em situação de crise, em sintonia com as orientações que acordou em Março último.

IV Imigração ilegal

- 36. Os recentes acontecimentos em Chipre, Grécia, Itália e Malta sublinham a urgência do redobrar de esforços para prevenir e combater eficazmente a imigração ilegal nas fronteiras marítimas do Sul da UE de modo a evitar futuras tragédias humanas. É essencial uma resposta europeia determinada, baseada na firmeza, na solidariedade e na partilha de responsabilidades, em consonância com o Pacto Europeu sobre a Imigração e o Asilo e com a Abordagem Global das Migrações, cuja implementação deve ser acelerada, em especial no que respeita à cooperação com os países de origem e de trânsito. Há que prosseguir todas as actividades na região do Mediterrâneo Ocidental e nas fronteiras Este e Sudeste.
- 37. Perante a actual situação humanitária de emergência, é necessário definir e implementar rapidamente medidas concretas. O Conselho Europeu apela à coordenação de medidas, com carácter voluntário, para a redistribuição interna dos beneficiários de protecção internacional que se encontram em Estados-Membros expostos a pressões específicas e desproporcionadas, bem como de pessoas altamente vulneráveis. Saúda a intenção da Comissão de tomar iniciativas a este respeito, a começar por um projecto-piloto para Malta. O Conselho Europeu insta o Conselho e o Parlamento Europeu a chegarem a um acordo que permita instituir rapidamente o Gabinete Europeu de Apoio em matéria de Asilo. O Conselho Europeu sublinha ainda que é necessário reforçar as operações de controlo fronteiriço coordenadas pela FRONTEX, dispor de regras claras para a participação das patrulhas conjuntas e o desembarque das pessoas socorridas, e fazer uma maior utilização dos voos conjuntos de retorno. Neste contexto, apela a medidas firmes para lutar eficazmente contra a criminalidade organizada e as redes criminosas que se dedicam ao tráfico de seres humanos.

- 38. O Conselho Europeu sublinha a necessidade de um reforço significativo de cooperação com os principais países de origem e de trânsito. Convida a Comissão a estudar uma cooperação concreta com países terceiros em consonância com os anteriores mandatos aprovados pelo Conselho. É necessário aumentar a eficácia dos acordos de readmissão da UE enquanto parte das políticas externas globais da União. É prioritário concluir as negociações sobre os acordos de readmissão da Comunidade com os principais países de origem e trânsito, como a Líbia e a Turquia; até lá, os acordos bilaterais já existentes devem ser adequadamente aplicados.
- 39. O Conselho Europeu insta o Conselho a ter plenamente em conta estas orientações na preparação do novo programa-quadro plurianual no domínio do espaço de Liberdade, Justiça e Segurança. O Conselho Europeu convida a Comissão a apresentar novas propostas na próxima reunião do Conselho Europeu, com base numa resposta apropriada a estes problemas.

V. Relações externas

- 40. O Conselho Europeu aprovou declarações sobre o Paquistão e o Afeganistão (Anexo 5), a Birmânia/Mianmar (Anexo 6), a RPDC (Anexo 7) e o Irão (Anexo 8).
- 41. O Conselho Europeu regozija-se com o lançamento da Parceria Oriental e reitera a convicção de que é importante e mutuamente benéfico para a UE e para os Parceiros da Europa Oriental aprofundar, nas suas dimensões bilateral e multilateral, a implementação desta iniciativa, que traz prosperidade e estabilidade aos cidadãos de todos os países envolvidos. O Conselho Europeu exorta a Comissão e as próximas Presidências a prosseguirem os seus trabalhos em sintonia com a declaração conjunta da cimeira de Praga de 7 de Maio de 2009.

- 42. O Processo de Paz do Médio Oriente continua a ser uma das mais importantes prioridades da UE para 2009. O Conselho Europeu subscreve as conclusões aprovadas na reunião do Conselho de 15 de Junho.
- 43. O Conselho Europeu reafirma a importância estratégica das relações transatlânticas, tal como foi salientado na cimeira informal UE-EUA realizada em Praga em 5 de Abril de 2009. O Conselho Europeu saúda a declaração conjunta de 15 de Junho de 2009 sobre o encerramento do centro de detenção da Baía de Guantánamo, que assinala ao mesmo tempo um novo impulso na cooperação da luta contra o terrorismo baseada em valores comuns, no direito internacional, no respeito pelos direitos humanos e no Estado de direito. Além disso, o Conselho Europeu congratula-se com a proposta dos EUA de reforçar a cooperação entre os EUA e a UE em questões de energia. Espera igualmente aprofundar a sua cooperação com os EUA em matéria de alterações climáticas, questões regionais, assuntos económicos e desenvolvimento.

DECISÃO DOS CHEFES DE ESTADO OU DE GOVERNO DOS 27 ESTADOS-MEMBROS DA UE, REUNIDOS NO CONSELHO EUROPEU, SOBRE AS PREOCUPAÇÕES DO POVO IRLANDÊS A RESPEITO DO TRATADO DE LISBOA

Os Chefes de Estado ou de Governo dos 27 Estados-Membros da União Europeia, cujos Governos são signatários do Tratado de Lisboa,

Tomando nota do resultado do referendo irlandês de 12 de Junho de 2008 sobre o Tratado de Lisboa e das preocupações do povo irlandês identificadas pelo Primeiro-Ministro (Taoiseach),

Desejando dar resposta a essas preocupações em conformidade com o referido Tratado,

Tendo em conta as Conclusões do Conselho Europeu de 11 e 12 de Dezembro de 2008,

Acordaram no seguinte:

SECÇÃO A

DIREITO À VIDA, FAMÍLIA E EDUCAÇÃO

Nenhuma disposição do Tratado de Lisboa que confere um estatuto jurídico à Carta dos Direitos Fundamentais da União Europeia nem as disposições do mesmo Tratado relativas ao espaço de liberdade, segurança e justiça afectam de modo algum o alcance e a aplicabilidade da protecção do direito à vida, consagrada nos artigos 40.3.1, 40.3.2 e 40.3.3, da protecção da família, consagrada no artigo 41, e da protecção dos direitos em matéria de educação, consagrada nos artigos 42, 44.2.4 e 44.2.5 da Constituição da Irlanda.

SECÇÃO B

FISCALIDADE

Nenhuma disposição do Tratado de Lisboa altera, em relação a qualquer Estado-Membro e sob qualquer aspecto, o âmbito ou o exercício das competências da União Europeia em matéria de fiscalidade.

SECÇÃO C

SEGURANÇA E DEFESA

A acção da União na cena internacional assenta nos princípios da democracia, do Estado de direito, da universalidade e indivisibilidade dos direitos do Homem e das liberdades fundamentais, do respeito pela dignidade humana, nos princípios da igualdade e solidariedade e no respeito pelos princípios da Carta das Nações Unidas e do direito internacional.

A política comum de segurança e defesa da União faz parte integrante da política externa e de segurança comum, e permite à União dispor de capacidade operacional para realizar missões no exterior a fim de assegurar a manutenção da paz, a prevenção de conflitos e o reforço da segurança internacional, de acordo com os princípios da Carta das Nações Unidas.

A política comum de segurança e defesa não afecta a política de segurança e defesa de cada Estado-Membro, incluindo a Irlanda, nem as obrigações de qualquer Estado-Membro.

O Tratado de Lisboa em nada afecta ou prejudica a tradicional política de neutralidade militar da Irlanda.

Caberá aos Estados-Membros – incluindo a Irlanda, actuando num espírito de solidariedade e sem prejuízo da sua tradicional política de neutralidade militar –, determinar a natureza do auxílio ou assistência a prestar a um Estado-Membro que seja alvo de um atentado terrorista ou alvo de agressão armada no seu território.

Qualquer decisão de avançar para uma defesa comum exigirá uma decisão unânime do Conselho Europeu. Caberá aos Estados-Membros, incluindo a Irlanda, decidir, em conformidade com as disposições do Tratado de Lisboa e com as respectivas normas constitucionais, se adoptam ou não uma defesa comum.

Nenhuma disposição da presente secção afecta ou prejudica a posição ou a política de qualquer outro Estado-Membro no domínio da segurança e defesa.

Cabe também a cada Estado-Membro decidir, em conformidade com as disposições do Tratado de Lisboa e as normas do seu direito interno, se participa numa cooperação estruturada permanente ou na Agência Europeia de Defesa.

O Tratado de Lisboa não dispõe a criação de um exército europeu nem o recrutamento obrigatório para qualquer formação militar.

Tão-pouco o Tratado de Lisboa afecta o direito da Irlanda ou de qualquer outro Estado-Membro de determinar a natureza e o volume das suas despesas no sector da defesa e segurança, bem como a natureza das suas capacidades de defesa.

Caberá à Irlanda ou a qualquer outro Estado-Membro decidir, em conformidade com as respectivas normas do direito interno, se participa ou não em qualquer operação militar.

SECÇÃO D

DISPOSIÇÕES FINAIS

A presente decisão produz efeitos na mesma data que o Tratado de Lisboa.

DECLARAÇÃO SOLENE SOBRE OS DIREITOS DOS TRABALHADORES, A POLÍTICA SOCIAL E OUTROS TEMAS

O Conselho Europeu confirma a elevada importância que a União atribui:

- ao progresso social e à protecção dos direitos dos trabalhadores;
- aos serviços públicos;
- à responsabilidade dos Estados-Membros em matéria de prestação de serviços de educação e de saúde;
- ao papel essencial e ao amplo poder de apreciação das autoridades nacionais, regionais e locais para prestar, mandar executar e organizar serviços de interesse económico geral.

Ao fazê-lo, salienta a importância de respeitar o quadro geral e as disposições dos Tratados da UE.

Para o realçar, recorda que os Tratados, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Tratado de Lisboa:

- estabelecem um mercado interno e visam alcançar o desenvolvimento sustentável da
 Europa, assente num crescimento económico equilibrado e na estabilidade dos preços,
 numa economia social de mercado altamente competitiva que tem como meta o pleno
 emprego e o progresso social, e num elevado nível de protecção e de melhoramento da
 qualidade do ambiente;
- exprimem os valores da União;
- reconhecem os direitos, as liberdades e os princípios enunciados na Carta dos Direitos Fundamentais da União Europeia, em conformidade com o artigo 6.º do Tratado da União Europeia;

- visam combater a exclusão social e as discriminações e promover a justiça e a protecção sociais, a igualdade entre homens e mulheres, a solidariedade entre as gerações e a protecção dos direitos da criança;
- obrigam a União a ter em conta, na definição e execução das suas políticas e acções, as exigências relacionadas com a promoção de um nível elevado de emprego, a garantia de uma protecção social adequada, a luta contra a exclusão social e um nível elevado de educação, formação e protecção da saúde humana;
- incluem, como valor comum da União, o papel essencial e o amplo poder de apreciação das autoridades nacionais, regionais e locais para prestar, mandar executar e organizar serviços de interesse económico geral de uma forma que atenda tanto quanto possível às necessidades dos utilizadores;
- em nada afectam a competência dos Estados-Membros para prestar, mandar executar e organizar serviços de interesse geral não económicos;
- dispõem que, em matéria de política comercial comum, o Conselho delibera por unanimidade no que diz respeito à negociação e à celebração de acordos internacionais no domínio do comércio de serviços sociais, educativos e de saúde, sempre que esses acordos sejam susceptíveis de causar graves perturbações na organização desses serviços ao nível nacional e de prejudicar a responsabilidade dos Estados-Membros de prestarem esses serviços; e
- dispõem que a União reconhece e promove o papel dos parceiros sociais ao nível da União Europeia e facilita o diálogo entre eles, tendo em conta a diversidade dos sistemas nacionais e respeitando a autonomia dos parceiros sociais.

11225/2/09 REV 2 ANEXO 2

DECLARAÇÃO NACIONAL DA IRLANDA

A Irlanda reitera a sua adesão aos objectivos e princípios da Carta das Nações Unidas, que confere ao Conselho de Segurança das Nações Unidas a principal responsabilidade na manutenção da paz e da segurança internacionais.

A Irlanda recorda o seu empenho na política externa e de segurança comum da União Europeia, tal como aprovado em referendo em várias ocasiões pelo povo da Irlanda.

A Irlanda confirma que a sua participação na política externa e de segurança comum da União Europeia não afecta a sua tradicional política de neutralidade militar. O Tratado da União Europeia especifica que a política externa e de segurança comum da União não afecta o carácter específico da política de segurança e defesa de determinados Estados-Membros.

Em conformidade com a sua tradicional política de neutralidade militar, a Irlanda não está vinculada por qualquer compromisso de defesa mútua. O Tratado da União Europeia especifica que qualquer decisão da União de avançar para uma defesa comum terá de ser tomada por decisão unânime dos Estados-Membros e aprovada em conformidade com as respectivas normas constitucionais. A Constituição da Irlanda exige que seja realizado um referendo sobre a aprovação de uma tal decisão aplicável à Irlanda, não sendo essa obrigação afectada caso a Irlanda ratifique o Tratado de Lisboa.

A Irlanda reitera a sua adesão ao ideal da paz e da cooperação amigável entre as nações e ao princípio da resolução pacífica dos conflitos internacionais. Reafirma o seu firme empenho na prevenção e resolução de conflitos e na manutenção da paz, e recorda a ampla contribuição do seu pessoal, tanto civil como militar, neste domínio.

A Irlanda reitera que a participação de contingentes das Forças de Defesa da Irlanda em operações no estrangeiro, incluindo as que forem conduzidas no âmbito da política europeia comum de segurança e defesa, exige: a) a autorização da operação pelo Conselho de Segurança ou pela Assembleia-Geral das Nações Unidas; b) o acordo do Governo Irlandês e c) a aprovação do Parlamento Irlandês (Dáil Éireann), nos termos da lei irlandesa.

A Irlanda regista que nada a obriga a participar na cooperação estruturada permanente, prevista no Tratado da União Europeia. Qualquer decisão destinada a permitir a participação da Irlanda exigirá a aprovação do Dáil Éireann, nos termos da lei irlandesa.

A Irlanda regista também que nada a obriga a participar na Agência Europeia de Defesa ou em projectos ou programas específicos iniciados sob os seus auspícios. Qualquer participação em tais projectos ou programas ficará sujeita a uma decisão nacional e à aprovação do Dáil Éireann, nos termos da lei irlandesa. A Irlanda declara que só participará nos projectos e programas que contribuam para o reforço das capacidades necessárias para a participação em missões de manutenção da paz, da prevenção de conflitos e de reforço da segurança internacional mandatadas pela ONU, em conformidade com os princípios da Carta das Nações Unidas.

A situação definida na presente declaração não será afectada pela entrada em vigor do Tratado de Lisboa. Na eventualidade de a Irlanda ratificar o Tratado de Lisboa, a presente declaração será associada ao instrumento de ratificação da Irlanda.

11225/2/09 REV 2 ANEXO 3 PT

Medidas transitórias a tomar relativas à composição e número de Deputados do Parlamento Europeu

a) Serão acrescentados os seguintes 18 lugares aos 736 assentos preenchidos nas eleições de Junho para o PE:

Bulgária	1	Países Baixos	1
Espanha	4	Áustria	2
França	2	Polónia	1
Itália	1	Eslovénia	1
Letónia	1	Suécia	2
Malta	1	Reino Unido	1

b) Para esses lugares suplementares, serão designados deputados pelos Estados-Membros em causa, de acordo com a respectiva legislação nacional e desde que tenham sido eleitos por sufrágio universal directo, nomeadamente através de um acto eleitoral *ad hoc* ou em função dos resultados das eleições europeias de Junho de 2009, ou ainda mediante a nomeação pelo respectivo parlamento nacional do número necessário de deputados, escolhidos de entre os seus membros ¹.

_

Nesse caso, aplica-se a regra que proíbe o exercício de mais do que um cargo, prevista no Acto relativo à eleição dos representantes ao Parlamento Europeu por sufrágio universal directo.

DECLARAÇÃO SOBRE O PAQUISTÃO E O AFEGANISTÃO

A União Europeia atribui grande importância à estabilidade e segurança no Afeganistão e no Paquistão, assim como na região no seu conjunto. Tanto o Afeganistão como o Paquistão se vêem confrontados com desafios complexos e urgentes. Embora a UE volte a confirmar os seus laços específicos com cada um destes dois países, alguns desses desafios estão estreitamente interligados e só podem ser resolvidos através de uma colaboração entre aqueles que apostam na estabilidade, segurança e desenvolvimento da região. A UE saúda e continua a apoiar o diálogo crescente entre os Governos do Afeganistão e do Paquistão e apela a um maior desenvolvimento das recentes iniciativas no sentido de uma melhoria das relações entre eles.

Paquistão

A União Europeia saúda o êxito da recente cimeira entre a UE e o Paquistão, que constitui um passo no sentido do desenvolvimento de um diálogo estratégico. A UE e o Paquistão estão empenhados no objectivo primordial de luta contra o terrorismo e a radicalização. A UE reconhece os importantes progressos realizados pelo Paquistão na transição para um regime civil democrático e continuará a contribuir para o desenvolvimento institucional a fim de reforçar e consolidar as estruturas democráticas no Paquistão. A Comissão Europeia assumiu o compromisso de contribuir com EUR 72 milhões de ajuda humanitária e de mobilizar mais EUR 50 milhões para apoiar a recuperação e a reconstrução, o que significa que o apoio total às pessoas deslocadas no Paquistão ascende a mais de EUR 120 milhões.

A UE e o Governo do Paquistão irão agora concentrar-se no seguimento a dar à cimeira. Neste contexto, o Conselho Europeu salienta a importância do desenvolvimento económico sustentável, para que continuem a ser realizados progressos no Paquistão, e do reforço significativo das relações comerciais da UE com o Paquistão, nomeadamente através de um eventual acordo de comércio livre a longo prazo. A UE intensificará o diálogo consagrado ao comércio para prosseguir os trabalhos. A UE continuará a apoiar os esforços destinados a promover a liberalização do comércio no Sul da Ásia e incentivará o Paquistão a facilitar o comércio intra-regional, em especial com a Índia e o Afeganistão.

A UE regozija-se com a decisão do Paquistão de intensificar os esforços para combater o terrorismo e reconhece os sacrificios feitos pelo povo e pelas forças armadas do Paquistão, nomeadamente durante as operações em curso na Província da Fronteira Noroeste. A União Europeia está convicta de que a obtenção de resultados positivos neste contexto contribuirá consideravelmente para a consecução dos objectivos políticos e de desenvolvimento prosseguidos pelo Governo democraticamente eleito. A UE salienta a importância de uma resposta humanitária imediata à crise no vale do Swat e está disposta a fornecer mais assistência, a fim de possibilitar o regresso das pessoas deslocadas às suas casas. A UE apoiará o Governo do Paquistão na implementação de um plano global de recuperação e reconstrução para a região.

Afeganistão

A UE reafirma o seu compromisso de longo prazo de apoio ao Afeganistão no seu caminho para a segurança, a estabilidade e a prosperidade, não deixando porém de salientar que a responsabilidade pelo desenvolvimento do país cabe em primeiro lugar às autoridades afegãs.

Reconhecendo o ambiente difícil em que irá decorrer o primeiro processo eleitoral conduzido pelos afegãos, a UE atribui a maior importância à realização de eleições presidenciais e provinciais no Afeganistão, que sejam credíveis, inclusivas e seguras, de acordo com as normas internacionais, o que reforçaria o apoio do povo afegão às suas instituições. É sobretudo importante que o Estado exerça a sua autoridade com imparcialidade e integridade de modo a garantir que nenhum candidato fique injustamente em desvantagem. A legitimidade política é crucial para que o Afeganistão possa continuar a progredir. Os políticos afegãos têm um importante papel a desempenhar, sensibilizando os eleitores e incentivando os afegãos a exercer o seu direito de escolher os seus próprios dirigentes mediante a sua participação nas eleições de Agosto. A UE apela igualmente aos candidatos para que aproveitem o período de campanha para apresentarem manifestos políticos que informem a população e façam com que esta participe no processo político. Integrada nos esforços internacionais, a UE continua empenhada no apoio às eleições e enviará uma equipa de observadores internacionais ao Afeganistão.

A UE mantém o seu empenhamento na promoção do Estado de direito e da boa governação no Afeganistão e insta o Governo do país a dar a máxima prioridade à realização de progressos significativos neste domínio, especialmente a nível sub-nacional. O desenvolvimento das capacidades e da apropriação no Afeganistão, tanto no âmbito da polícia como dos sectores civis, continua a ocupar um papel central no compromisso da UE para com o país. Nesse sentido, a Missão de Polícia da UE EUPOL Afeganistão, que constitui um contributo essencial do empenhamento activo da UE no Afeganistão, está actualmente mandatada para projectar até 400 pessoas de várias nações para acompanhar, orientar, aconselhar e prestar formação no domínio da polícia e no domínio mais geral do Estado de direito. O Conselho Europeu sublinha a importância da perspectiva de se destacar para o Afeganistão a Força de Gendarmaria Europeia no âmbito da missão de formação da OTAN no Afeganistão (NTM-A), numa iniciativa complementar do desenvolvimento de capacidades policiais. A UE dará seguimento ao seu compromisso de Março no sentido de analisar o que pode fazer, do ponto de vista estratégico e prático, para desenvolver a capacidade do Afeganistão de aplicar o Estado de direito e para ajudar o Governo afegão a reforçar o seu respeito pelos direitos humanos e a governação.

A UE salienta que o Pacto para o Afeganistão e a Estratégia Nacional de Desenvolvimento do Afeganistão continuam a ser o quadro adequado para o desenvolvimento político, social e económico do Afeganistão, com a UNAMA e o seu papel de coordenação no centro dos esforços da comunidade internacional. Neste contexto, a UE, enquanto importante parceiro para a reconstrução e o desenvolvimento, tenciona intensificar e consolidar, mediante as acções da Comunidade Europeia e dos Estados-Membros, o seu compromisso para com o Afeganistão.

DECLARAÇÃO SOBRE A BIRMÂNIA/MYANMAR

O Conselho Europeu exorta à imediata libertação incondicional de Aung San Suu Kyi, que tem agido incansavelmente em defesa dos valores universais da liberdade e da democracia. Sem a sua libertação, juntamente com todos os outros prisioneiros políticos, ficará ainda mais comprometida a credibilidade das eleições de 2010. A UE reagirá com novas medidas específicas. Exortamos a Birmânia/Myanmar a iniciar uma genuína transição para a democracia, que traga a paz e a prosperidade ao seu povo.

A este respeito, o Conselho Europeu saúda os claros apelos dos países vizinhos a que se instale um processo político, livre, equitativo e inclusivo. Além disso, a UE reitera o seu firme apoio à missão de bons oficios da ONU e ao empenho pessoal do Secretário-Geral Ban Ki Moon, nomeadamente à sua próxima visita à Birmânia/Myanmar.

DECLARAÇÃO SOBRE A REPÚBLICA POPULAR DEMOCRÁTICA DA COREIA (RPDC)

O Conselho Europeu condena firmemente os recentes ensaios nucleares e os lançamentos que utilizam tecnologia de mísseis balísticos efectuados pela RPDC. Essas violações das resoluções do Conselho de Segurança constituem uma grave ameaça à paz e à estabilidade na Península da Coreia e à segurança regional e internacional.

Neste contexto, o Conselho Europeu congratula-se com a adopção unânime da Resolução 1874 do Conselho de Segurança das Nações Unidas, que reforça as sanções internacionais contra os líderes da RPDC

O Conselho Europeu convida o Conselho e a Comissão Europeia a transpor a referida resolução de modo firme e sem demora, a fim de reforçar as medidas coercivas que visam os dirigentes da Coreia do Norte e as entidades a eles ligadas. O Conselho Europeu insiste na importância da aplicação rápida e eficaz de todas estas medidas, inclusive das que têm por objectivo a realização de inspecções das mercadorias com destino à RPDC, ou provenientes daquele país.

O Conselho Europeu exorta a RPDC a abster-se de quaisquer violações das resoluções pertinentes do Conselho de Segurança das Nações Unidas, a implementá-las e a seguir a via do diálogo e da cooperação e nomeadamente a reatar em breve as Conversações a Seis.

11225/2/09 REV 2 ANEXO 7

DECLARAÇÃO SOBRE O IRÃO

O Conselho Europeu aprovou as conclusões do Conselho de 15 de Junho, tendo salientado que os resultados das eleições no Irão devem reflectir as aspirações e escolhas do povo iraniano. O Conselho Europeu reiterou que as questões relativas ao desenrolar das eleições devem ser investigadas pelas autoridades iranianas.

A União Europeia assiste com grande preocupação à resposta que tem sido dada aos protestos em todo o Irão e condena firmemente o recurso à violência contra os manifestantes, que resultou na perda de vidas. O Conselho Europeu exortou as autoridades iranianas a garantirem que todos os iranianos tenham direito a reunir-se e manifestar-se pacificamente. As autoridades devem abster-se de recorrer à força contra manifestações pacíficas. O Conselho Europeu condenou a repressão contra os jornalistas, os meios de comunicação alternativos, as comunicações e os manifestantes, a qual contrasta com o período relativamente aberto e encorajador que antecedeu o acto eleitoral.

O Conselho Europeu realçou ainda que é importante que o Irão tenha relações com a comunidade internacional sobre todos os temas preocupantes, em especial sobre a questão do programa nuclear iraniano, num espírito de respeito mútuo e de pleno reconhecimento das obrigações internacionais do país.

11225/2/09 REV 2 ANEXO 8 PT

Documentos de referência apresentados ao Conselho Europeu

- Relatório sobre a eficácia dos mecanismos de apoio financeiro, aprovado pelo Conselho em
 9 de Junho de 2009 (10772/09 + ADD 1)
- Relatório sobre o Plano de Relançamento da Economia Europeia, aprovado pelo Conselho em
 9 de Junho de 2009 (10771/09)
- Conclusões sobre o financiamento internacional das medidas de combate às alterações climáticas, aprovadas pelo Conselho em 9 de Junho de 2009 (10827/09)
- Conclusões sobre o reforço da supervisão financeira na UE, aprovadas pelo Conselho em
 9 de Junho de 2009 (10862/09)
- Conclusões sobre o Processo de Paz no Médio Oriente, aprovadas pelo Conselho em
 15 de Junho de 2009 (11046/09)
- Relatório da Presidência sobre a PESD (10748/09)
- Conclusões sobre "A Consciência Europeia e o Totalitarismo", aprovadas pelo Conselho em
 15 de Junho de 2009 (10710/1/09 REV 1)